



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.365/2009

DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR DE VERBA DE AUXÍLIO ÀS DESPESAS DECORRENTES DE USO DE TELEFONE CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar verba de auxílio de telefone celular, para os ocupantes do Cargo de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assessor de Gabinete e Coordenador da Equipe de Serviços Urbanos, até o limite máximo de R\$ 180,00 sendo reajustado, conforme o reajuste das tarifas de telefonia.

**Parágrafo Primeiro:** O auxílio ora estabelecido é fixado no intuito de indenizar, mesmo que parcialmente, os gastos com serviços de telefonia celular havidos no desempenho dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão estabelecidos, por Decreto Municipal, de acordo com a necessidade de uso dos ocupantes de cada cargo, até o limite máximo estabelecido no Artigo 1º.

**Art. 2º** - Não haverá necessidade de comprovação dos gastos, uma vez que tal engloba não só as ligações realizadas dos aparelhos móveis, como por aparelhos fixos e outros meios de comunicação telefônica, inclusive em viagens, por eles próprios ou terceiras pessoas prepostas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0016.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ÓRGÃOS INTERLIGADOS. (META 02.01 E 02.02)

**3.3.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições**

03.01.04.122.0016.2.015 – MANUT. DAS ATIVIDADES AS SECR. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS. (META 03.01, 03.03 E 03.04)

**3.3.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições**

06.02.12.361.0016.2.052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (META 06.04 E 06.05)

**3.3.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições**

07.01.10.301.0047.2.082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ÓRGÃOS SUBORDINADOS (META 07.01, 07.02, 07.05 E 07.01.06).

**3.3.90.93.99 – Diversas Indenizações e Restituições**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos na data de 27 de Maio de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS,**  
aos 02 de junho de 2.009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração